



Lei nº 3.615 de 17/06/2016.

DISPÕE SOBRE RESTITUIÇÃO DE RECEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TÁRCIO RODRIGUES BARBOSA, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado proceder à inclusão no Orçamento Vigente, na Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2014/2017 e na Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, o crédito adicional especial com a seguinte classificação:

01	Prefeitura Municipal	
01.06	Departamento de Serviços	
01.06.01	Infraestrutura Urbana e Serviços	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0280	Obras e Equipamentos Urbanos	
15.451.0280.1009.0000	Obras de Pavimentação Asfáltica e Serv. Complementares	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	63.000,00
Fonte de Recursos:	0.02.19	

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado proceder a abertura do crédito adicional especial na importância de até R\$.63.000,00 (sessenta e três mil reais) destinados a RESTITUIÇÃO ao GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional - SPDR, cujo valor refere-se a saldo de recursos não utilizados, conforme convênios: 611/12.

Art. 3º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior, deverá ser coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

01.04	Departamento de Educação	
01.04.04	Assistência a Educandos	
12.364.0225.2023.0000	Manutenção do Transporte Universitário	
Ficha 159 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	63.000,00
Fonte de Recursos:	0.01.00-110 000	

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 17 de junho de 2016.


TÁRCIO RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.


Vânia Luci de Paula Ferreira Lacerda
Assistente de Secretária